



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 182/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.866,87 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 182/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 88.866,87, com destinação à Secretaria Municipal de Esportes, conforme previsto na Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA). A medida visa a execução de emenda parlamentar impositiva individual do vereador Professor Sebastian (União Brasil), que objetiva a aquisição de materiais esportivos diversos e o custeio de taxas de inscrição em competições oficiais, como campeonatos regionais e nacionais.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto encontra respaldo nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que tratam da abertura de crédito suplementar e da utilização de anulação de dotações como fonte de financiamento.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A suplementação proposta decorre da anulação parcial da dotação do Projeto/Atividade 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares, vinculada ao Gabinete do Prefeito, no mesmo valor de R\$ 88.866,87, conforme demonstrado nos quadros orçamentários e na Nota de Reserva Orçamentária nº 11476/2025. Os recursos serão alocados ao Projeto/Atividade 2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, para reforço das naturezas de despesa: R\$ 83.866,87 – Material de Consumo (3.3.90.30.00); R\$ 5.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00). A documentação anexa inclui a declaração de adequação orçamentária e financeira, conforme exige o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), atestando a compatibilidade da medida com o PPA, a LDO e a LOA, além do cumprimento das metas físicas previstas. A suplementação viabiliza o apoio direto a projetos esportivos que beneficiam pessoas de todas as faixas etárias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, promovendo saúde, inclusão social e cidadania por meio do esporte. O pedido tramita em regime de urgência simples, tendo em vista a necessidade de garantir a execução dos projetos esportivos ainda no exercício de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 182/2025 encontra-se juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente compatível, respeitando a legislação em vigor e assegurando a destinação de recursos de emenda parlamentar de forma transparente e eficiente.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 182/2025, em regime de urgência simples, por sua legalidade, compatibilidade orçamentária e importância para o fortalecimento da política municipal de esportes.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR